

Dezembro 2017



# FICHA NEGÓCIO

Gabinete de Fisioterapia

## Síntese

Neste documento pretendemos apresentar de forma resumida os principais procedimentos para abertura e funcionamento de um gabinete de fisioterapia, legislação aplicável bem como disponibilizar os contactos úteis para o exercício desta atividade de prestação de cuidados de saúde.

### Índice

1 - Registo Obrigatório na Entidade Reguladora da Saúde - ERS.....	2
1.1- Pré-inscrição da entidade responsável .....	2
1.2 - Inscrição/Registo da Entidade responsável pelo estabelecimento a registrar.....	3
1.3 - Identificação de Estabelecimento com instalações fixas abertas ao público .....	4
1.4 - Taxas associadas ao registo e contribuição regulatória .....	4
1.4.1-Taxa de Registo .....	4
1.4.2 - Contribuição Regulatória .....	5
1.5 - Finalidade do Registo.....	6
2 - Livro de reclamações .....	7
3 - Resolução Alternativa de Conflitos .....	7
4 - Legislação aplicável .....	8
5 - Documentos/Links úteis .....	9
6 - Contactos.....	9

### 1- Registo Obrigatório na Entidade Reguladora da Saúde - ERS

A instrução do procedimento de registo dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde e respetivas atualizações, as notificações para pagamento da taxa de registo e das contribuições regulatórias, a obtenção da certidão de registo e demais tarefas, são realizadas por **via eletrónica** ([www.ers.pt](http://www.ers.pt)).

#### 1.1 - Pré-inscrição da entidade responsável

**Nos 30 dias** que antecedem a abertura do estabelecimento e funcionamento onde serão prestados os cuidados de saúde, os sujeitos da obrigação de registo devem proceder à **pré-inscrição da entidade responsável** pelo mesmo no **SRER – Sistema de Registo De Estabelecimentos Regulados**, acedendo ao **“pedido de senha”**, que corresponde ao primeiro passo do registo de prestadores na ERS.

A **pré-inscrição** destina-se à atribuição dos **dados de acesso ao SRER** e à identificação do sujeito da obrigação do registo, devendo para o efeito ser indicados os seguintes elementos:

- a) Natureza jurídica do sujeito da obrigação do registo;
- b) Identificação completa;
- c) Número de identificação fiscal ou de identificação de pessoa coletiva;
- d) Domicílio fiscal ou sede social;
- e) Atividade principal e atividade secundária exercida;
- f) Data prevista para o início de atividade;
- g) Endereço de correio eletrónico.

A ERS, pode requerer ainda a apresentação de outros elementos que considere relevantes.

Terminado o processo de pré-inscrição, referido anteriormente, os dados de acesso ao SRER serão remetidos para o **endereço eletrónico** indicado, para efeitos da **conclusão da inscrição da entidade e do registo do estabelecimento** por esta explorado.

**Atenção\*** - Não sendo concluído o registo do estabelecimento no prazo máximo de 30 dias contados da pré-inscrição, a ERS procederá à anulação oficiosa da mesma.

### 1.2 - Inscrição/Registo da Entidade responsável pelo estabelecimento a registar

Depois de recebidos os dados de acesso (senhas) referidos no ponto 1.1, os sujeitos da obrigação de registo devem aceder ao site da [www.ers.pt](http://www.ers.pt) selecionar o campo “Prestadores” e neste o campo “Área Privada” colocando as senhas recebidas por email e preenchendo todos os campos, consoante se trate de pessoa singular ou pessoa coletiva.

#### **Pessoa Singular**

- a) Número de identificação civil, prazo de validade e tipo de documento;
- b) Nacionalidade;
- c) Número de telefone e fax;
- d) Número de Cédula ou Carteira Profissional e respetiva entidade emitente;
- e) Regime de tempo de prestação de cuidados de saúde (tempo inteiro ou tempo parcial).

#### **Pessoa Coletiva**

Para além dos elementos constantes na pessoa singular, devem apresentar também a seguinte informação:

- a) Capital social;
- b) Volume de negócios anual, correspondente aos três últimos anos daqueles que estejam disponíveis, se o início de atividade for anterior,
- c) Código de acesso à Certidão Permanente;
- d) Código de Acesso à Informação Empresarial Simplificada;
- e) Identificação do representante legal (nome completo, número de identificação civil, prazo de validade e tipo de documento, número de identificação fiscal e domicílio fiscal);
- f) Identificação dos titulares do capital social (nome completo, número de identificação civil, prazo de validade e tipo de documento, número de identificação fiscal, domicílio fiscal e percentagem de capital social detido);
- g) Números de telefone e fax.

**Atenção\***- Todos estes elementos indicados são de preenchimento integral obrigatório, tendo em conta a natureza da entidade responsável e a tipologia do estabelecimento a registar.

De referir também, que a ERS pode requerer, no momento do registo ou a todo o tempo, a apresentação de outros elementos que considere relevantes.

### 1.3 - Identificação de Estabelecimento com instalações fixas abertas ao público

Nesta fase do registo devem ser indicados vários elementos relativos ao imóvel onde funcione o estabelecimento prestador de cuidados de saúde. Passamos a discriminar alguns deles, nomeadamente:

- a) Denominação do estabelecimento;
- b) Tipo de Prestador;
- c) Morada do Estabelecimento;
- d) Telefone do estabelecimento;
- e) E-mail;
- f) Responsável técnico/Diretor clínico;
- g) Acordos e convenções (entidade, valência e âmbito);
- h) Identificação dos serviços prestados (denominação do serviço, responsável técnico, especialidades e valências);
- i) Identificação dos colaboradores (nome completo ou profissional, número de cédula profissional, data de nascimento, especialidade e vínculo à entidade);
- j) Entre outros (ver artigo **8º do Regulamento nº 66/2015 de 11 de fevereiro**).<sup>1</sup>

**Atenção\*** - Deverá gravar todos os dados inseridos por ordem de preenchimento e depois de concluídos todos os passos, deverá clicar no link **submissão de registo**.

### 1.4 - Taxas associadas ao registo e contribuição regulatória

#### 1.4.1-Taxa de Registo

No ato de inscrição no registo, as entidades detentoras dos estabelecimentos estão obrigadas ao pagamento de uma taxa calculada segundo a seguinte fórmula:

$$TR = 900 \text{ euros} + 25 \text{ euros} \times NPS$$

---

<sup>1</sup> Para outras tipologias de estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde (unidades móveis ou prestação de cuidados de saúde à distância) ter em atenção ao disposto nos artigos 9º e seguintes do Regulamento nº 66/2015 de 11 de fevereiro

## Ficha Negócio - Gabinete de Fisioterapia

### TR - Taxa de Registo

**NPS - número de profissionais de saúde** do estabelecimento sujeito a registo.

Com um limite mínimo de 1000 euros e um limite máximo de 50 000 euros.

Consideram-se **profissionais de saúde**, os médicos, médicos dentistas, enfermeiros, farmacêuticos, psicólogos clínicos, psicólogos clínicos, nutricionistas, podologistas, técnicos de diagnóstico e terapêutica, profissionais habilitados ao exercício de terapêuticas não convencionais e outros profissionais de saúde que exerçam atividade em estabelecimento sujeito a registo independentemente do seu vínculo.

- **A taxa de registo é reduzida para o valor de 200 euros** no caso de associações de doentes legalmente reconhecidas e de **profissionais liberais sem colaboradores associados**, que prestem cuidados de saúde em estabelecimento próprio e em regime de tempo parcial.

**Atenção\*** Após concluir o preenchimento de todo o formulário de registo irá receber uma mensagem de email na caixa de correio eletrónico, com informação de que está disponível para pagamento, a **"Nota de liquidação"** correspondente.

Deverá aceder à **"Área Privada"**, clicar no campo **"Pagamentos"** e descarregar o respetivo documento, que deverá ser liquidado no prazo máximo aí indicado. Os pagamentos devem ser efetuados utilizando os meios indicados na "Nota de Liquidação".

### 1.4.2 - Contribuição Regulatória

A contribuição regulatória é **liquidada anualmente**, vencendo-se 12 meses após a data de constituição da obrigação legal de registo do SRER.

Esta taxa anual é calculada segundo a seguinte fórmula:

**CR = 450 euros + 12,50 euros x NMPS**

**CR - contribuição regulatória**

**NMPS - número médio anual de profissionais de saúde**

Com um limite mínimo de 500 euros e um limite máximo de 25 000 euros.

## Ficha Negócio - Gabinete de Fisioterapia

A **NMPS** é correspondente à média aritmética simples do número de profissionais associados do estabelecimento registado, no final de cada mês do ano civil anterior ao do pagamento, nos termos do artigo 2º da Portaria nº 150/2015, de 26 de maio.

A contribuição regulatória anual é **reduzida para 25 euros** no caso de associações de doentes legalmente reconhecidas e de profissionais liberais sem colaboradores associados, que prestem cuidados de saúde em estabelecimento próprio e em regime de tempo parcial.

Considera-se **tempo parcial**:

- o exercício da atividade por conta própria em simultâneo com a prestação de cuidados de saúde noutras entidades;
- A dedicação de menos de 28 horas semanais ao exercício da atividade por conta própria e o benefício de uma pensão de reforma relacionada com a saúde.

**Atenção\*** Por forma a beneficiar desta redução tanto no momento do **registo** como na **contribuição regulatória** (taxa anual) o prestador deve fazer prova de atividade cumulativa enviando para a ERS documentos que comprovem como por exemplo o contrato de trabalho por conta de outrem, ou um recibo de vencimento.

### 1.5 - Finalidade do Registo

O registo no SRER destina-se a **dar publicidade e a declarar a situação jurídica dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde** sujeitos à jurisdição regulatória da ERS, e constitui condição de abertura e funcionamento dos mesmos.

Este registo é comprovado através da **Certidão de Registo do Estabelecimento**, dentro do **período de validade da mesma**, atribuída pela ERS.

**Atenção\*** A **Certidão de Registo do Estabelecimento** deve ser afixada no **estabelecimento em local publico e bem visível aos utentes e a terceiros**.

### 2 - Livro de reclamações

Todas entidades prestadoras de cuidados de saúde sujeitas a regulação da ERS **estão obrigadas a ter e disponibilizar Livro de Reclamações em todos os seus estabelecimentos**, de acordo com o artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 127/2009, de 27 de maio e do n.º 2 do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 371/2007, de 6 de novembro. Designadamente, **é obrigação da entidade prestadora de cuidados de saúde:**

- **Possuir o livro de reclamações** em todos os estabelecimentos a que respeita a atividade de prestação de cuidados de saúde;
- **Facultar imediata e gratuitamente ao utente** o livro de reclamações sempre que por este tal lhe seja solicitado;
- **Afixar no seu estabelecimento, em local bem visível e com caracteres facilmente legíveis pelo utente**, um letreiro com a seguinte informação: «Este estabelecimento dispõe de livro de reclamações», devendo este letreiro ainda conter a identificação e morada da ERS;
- **Manter, por um período mínimo de três anos**, um arquivo organizado dos livros de reclamações que tenha encerrado. (II)

O livro de reclamações pode ser comprado através do [Portal do Cidadão](#), nas lojas da Imprensa Nacional Casa da Moeda ou respetivos balcões nas lojas do cidadão, na Direção Geral do Consumidor e em entidades acreditadas para a venda do Livro de Reclamações.

### 3 - Resolução Alternativa de Conflitos

O recurso à mediação ou conciliação, enquanto via alternativa aos meios judiciais tradicionais (os tribunais), constitui uma oportunidade para diminuir a conflitualidade no setor da saúde e melhorar o seu funcionamento.

O desenvolvimento desta atividade assume uma especial relevância para os cidadãos, sendo essencial que todos os estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde e utentes a conheçam.

## Ficha Negócio - Gabinete de Fisioterapia

Neste sentido, a Entidade Reguladora da Saúde (ERS) disponibiliza um [Sistema de Mediação de Conflitos](#) entre estabelecimentos do SNS, ou entre os mesmos e prestadores do setor privado e social, ou ainda no âmbito de contratos de concessão, de parceria público-privada, de convenção ou de relações contratuais afins no setor da saúde, ou mesmo entre prestadores de cuidados de saúde e utentes.

Com o objetivo de esclarecer melhor este assunto a Entidade Reguladora da Saúde procede, assim, à publicação de um folheto informativo sobre os seus serviços gratuitos de mediação ou conciliação de conflitos. Consulte o [Folheto!](#)

### 4- Legislação aplicável

#### [Regulamento n.º 66/2015, de 11 de fevereiro](#)

O presente Regulamento estabelece as regras do registo obrigatório no Sistema de Registo de Estabelecimentos Regulados (SRER) dos estabelecimentos sujeitos à jurisdição regulatória da Entidade Reguladora da Saúde (ERS).

#### [Portaria n.º 150/2015, de 26 de maio](#)

Aprova os critérios de fixação da contribuição regulatória e das taxas de registo e as isenções, no âmbito da prossecução das atribuições bem como montantes aplicáveis pela Entidade Reguladora da Saúde, no âmbito do regime jurídico que ficam sujeitos a abertura, a modificação e o funcionamento dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde.

#### [Portaria n.º 163/2016, de 8 de agosto](#)

Aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, revogando o Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de maio.

#### [Decreto-Lei n.º 126/2014, de 22 de agosto](#)

O presente decreto-lei procede à adaptação dos estatutos da Entidade Reguladora da Saúde ao regime estabelecido na lei-quadro das entidades reguladoras, aprovada em anexo à [Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto](#)

## Ficha Negócio - Gabinete de Fisioterapia

### 5- Documentos/Links úteis

[Procedimento de Registo Obrigatório ERS](#)

[Procedimento de Registo – Guia informativo](#)

[Área Privada](#)

[Informação obrigatoriamente disponível num estabelecimento prestador de cuidados de saúde](#)

[Regulamento do regime jurídico a que devem obedecer as práticas de publicidade em saúde](#)

[Sistema de Mediação de conflitos](#)

### 6- Contactos

#### **Entidade Reguladora da Saúde - ERS**

Rua S. João de Brito, 621 L 32

4100-455 Porto

Serviço Call Center ERS

**horário:** 9h às 17h30

**telefone:** 309 309 309

#### **Contacto Geral**

**horário:** 9h às 17h30

**telefone:** 222 092 350

**fax:** 222 092 351

**e-mail:** [geral@ers.pt](mailto:geral@ers.pt)

**Atenção\*** No caso de pretender obter mais informação sobre os itens abordados nesta ficha negócio, aconselha-se o contacto direto com a ERS, podendo para o efeito recorrer ao serviço de atendimento telefónico ou presencial, acedendo ao seu site [www.ers.pt](http://www.ers.pt), ou neste link <https://www.ers.pt/pages/352>.

## Ficha Negócio - Gabinete de Fisioterapia

Para agendar corretamente o seu atendimento deve primeiro selecionar o tipo de atendimento pretendido (presencial/telefónico) e navegar para semana em que o deseja, agendando o mesmo consoante a disponibilidade. Pode verificar na imagem na página que se segue:

The screenshot shows the 'Agenda de Atendimento' (Appointment Schedule) page on the website <https://www.ers.pt/pages/352>. The page is titled 'Agenda de Atendimento' and includes a navigation menu on the left with options like 'Utentes', 'Prestadores', 'Informações', 'Registo de Prestadores', 'Licenciamento', 'Agenda de Atendimento', 'Área privada', 'Lista de contratos', 'Acesso a informação administrativa', 'SINAS', and 'Resolução de Conflitos'. The main content area features a dropdown for 'Tipo de atendimento:' set to 'Presencial' and a date selector for 'Semana:' set to '2018-01-08 a 2018-01-12'. Below this is a table showing the availability of services for each day of the week (Segunda to Sexta) from 09:30 to 17:00. All slots are marked as 'N/D' (Not Available). To the right of the table are input fields for 'Nome:', 'Email:', 'Telemóvel:', and 'Motivo:'. On the far right, there is a sidebar with various utility links such as 'Informações aos Utentes', 'Sistema Nacional de Avaliação em Saúde', 'Registo', 'Licenciamento', 'Reclamações', 'Resolução de Conflitos', 'Prestadores', and 'Pesquisa de Prestadores'. At the bottom of the sidebar, there are sections for 'Contactos' (address, phone, fax, email, hours) and 'Subscrição de Newsletter'.

**Agenda de Atendimento**

Para agendar corretamente o seu atendimento deve primeiro selecionar o tipo de atendimento pretendido e depois navegar para semana em que deseja tal atendimento, agendando o mesmo consoante a disponibilidade

Tipo de atendimento: Presencial      Semana: 2018-01-08 a 2018-01-12

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
09:30	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D
10:00	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D
10:30	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D
11:00	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D
11:30	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D
12:00	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D
14:30	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D
15:00	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D
15:30	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D
16:00	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D
16:30	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D
17:00	N/D	N/D	N/D	N/D	N/D

Nome:

Email:

Telemóvel:

Motivo:

**Contactos** [mais contactos](#)

Rua S. João de Brito, 621 L. 32  
4100-455 Porto

222 092 350 [NOTA]  
fax: 222 092 351

geral@ers.pt

9h - 12h30 / 14h - 17h30

**Subscrição de Newsletter**

insira o seu nome